



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 038/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar n.º 009/2017 que altera o art. 18 da Lei Complementar n.º 043/2017, de 11 de maio de 2017, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais - PROCREM; dispõe sobre o parcelamento de dívida ativa; institui cadastro de inadimplentes; limita o valor das execuções judiciais e dá outras providências.

Art. 1.º - O art. 18 da Lei Complementar n.º 043/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - A opção pelo parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta Lei, deverá ser efetivada até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2017.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente